



ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2019

- - Aos um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e vinte minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----

- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----

- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----

- -Diogo Filipe da Cunha Ferreira (em substituição de Francisco do Vale Antunes)-----

- - Secretariou a reunião a Técnica Superior Cláudia Alexandre Alves Jaleco em substituição da Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques, coadjuvada pela Assistente Técnica Sandra Cristina Costa Santos. -----

- - O Senhor Presidente deu posse aos elementos presentes para o Conselho Municipal de Segurança.

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Encontro de Coletividades-----

- - O Senhor Presidente começou por cumprimentou e agradeceu a todas as entidades que participaram diretamente e indiretamente para o encontro de coletividade, que teve lugar este fim de semana, que mais uma vez enriqueceu o concelho de Arruda dos Vinhos. -----

Retirada do ponto n.º 17 - Emissão de parecer solicitado pela tutela, relativamente à manutenção de oferta de ensino do 2.º ciclo do Ensino Básico no Centro Escolar de Arranhó-----

- - O Senhor Presidente propôs a retirada do ponto dezassete da ordem de trabalho, uma vez que nos termos do ofício da DGEstE (Direção-Geral do Estabelecimento Escolar), datado de 17 de junho, recebido na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos a vinte e um de junho, menciona uma situação de ilegalidade pela utilização do segundo ciclo em Arranhó. O executivo, após receber este ofício da DGEstE, quis que as Juntas de Freguesias se pronunciarem para, no fundo, fundamentar o parecer da Câmara Municipal que é requerido pela tutela sobre esta matéria. Os pareceres das Juntas de Freguesia foram recebidos durante a semana passada, e há notas que o executivo considera relevantes. A Junta de Freguesia de Arranhó tem um parecer a fundamentar que é pertinente e

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

importante a manutenção do segundo ciclo com a oferta atual e a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos referiu que era importante rever a questão da legalidade e proceder à auscultação da população, sobretudo da comunidade escolar. -----

- - O Senhor Presidente referiu que, acatando o que foi o parecer de S. Tiago dos Velhos, entendem que é relevante auscultar as populações. Já foi agenda a reunião, que terá lugar no dia cinco de julho, às vinte e uma horas, no Centro Escolar de Arranhó, aproveitou a oportunidade para convidar os Senhores Vereadores a estarem presentes, porque é uma matéria importante. -----

- - O Senhor Presidente passou a citar o ofício da DGEstE: -----

- - "Assunto: Rede de Oferta Formativa -----

- - Tendo recentemente conhecimento de que duas turmas de quinto ano em contrato de associação do Externato João Alberto de Faria de encontram no espaço físico da escola pública, concretamente, no Centro Escolar de Arranhó, e no sentido de repor a legalidade desta situação, informamos que para que a freguesia de Arranhó continue a oferecer a valência do 2.º ciclo do ensino básico devem estas turmas passar a integrar a rede de oferta formativa pública do Agrupamento de Escolas de Escolas de Arruda dos Vinhos, no Centro Escolar de Arranhó. -----

- - Com os melhores cumprimentos, -----

- - A Diretora- Geral dos Estabelecimentos Escolares -----

- - Maria Manuela Pastor Faria -----

- - O Senhor Presidente referiu que a oferta do segundo ciclo em Arranhó deve manter-se, pois foi uma conquista das populações locais, já há cerca de dez anos, em 2009, para o executivo seria um retrocesso aquelas populações serem vedadas do segundo ciclo em Arranhó. -----

- - Referiu que já auscultaram as Juntas de Freguesia e vão auscultar a população, uma vez que foi a população que colocou este ponto na agenda na altura, deve esta população ser novamente consultada e seguir o parecer da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos. -----

- - O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para reiterar que o executivo tem tido a preocupação de, ao longo deste processo, informar tanto a Direção do Externato Alberto Faria como a Direção do Agrupamento, com quem tem reunido sobre esta matéria, para dizer claramente que o Município estará aqui para assumir as suas competências legais na área da Educação, como não podia deixar de ser, e continuar este caminho, que é o de colocar a Educação do concelho nos padrões de qualidade a que já temos sido habituados. -----

- - Referiu que a posição que a população de Arranhó manifestar no próximo dia cinco de julho será soberana para o executivo, naquilo que é o parecer que é fundamental enviar à tutela, ou seja, parece importante ao executivo que, havendo algum consenso da Junta de freguesia e havendo também esta disposição, que é importante, numa perspetiva de auscultar as necessidades e anseios das populações locais, que sejam as populações locais também a transmitir ao executivo o que entendem



por conveniente, se é manutenção do segundo ciclo ou a não a manutenção do segundo ciclo em Arranhó. A posição inicial e de princípio do executivo é que a oferta do segundo ciclo se deve manter.

- - Referiu que o contrato de associação com o Externato não está minimamente posto em causa, antes pelo contrário. A tutela reconhece que existe uma lacuna na oferta formativa pública na Freguesia de Arruda dos Vinhos e no concelho a nível geral. As garantias que tem da tutela é que a questão de ajustamento de rede a nível de segundo ciclo, por esta questão de ilegalidade que foi agora identificada pela tutela, não faz perigar em nada aquilo que é o contrato de associação no imediato. Obviamente que é uma matéria que se continuará a acompanhar com a necessária atenção mas, neste caso concreto, vão ter de agir em conformidade. A situação que está aqui em análise, à data de hoje, é apenas a questão do segundo ciclo da Freguesia de Arranhó e S. Tiago dos Velhos no Centro Escolar de Arranhó ou seja, a manutenção ou não do segundo ciclo de oferta formativa naquela localidade. É sobre isso que foram chamados a emitir parecer, e é isso que farão no próximo dia quinze de julho, depois da reunião do Centro Escolar de Arranhó com a comunidade local -----

- - Mencionou que a posição de princípio deste executivo é que ela se deve manter, pois foi uma conquista das populações. Entendem que devem ouvir as populações, até porque se houver uma conclusão de que não faz sentido essa manutenção, também não fará o executivo força para que esta situação se mantenha. -----

- - O Senhor Presidente sugeriu que se retirasse o ponto dezassete da ordem de trabalhos, pelas razões aduzidas e passou à votação. Aprovado por maioria com um voto contra, do Senhor Vereador Luís Rodrigues, PSD.-----

- - Referiu ainda, que o ponto dezassete vai ser retirado da ordem do dia, e será agendado para a próxima reunião de Câmara que terá lugar no dia 15 de julho, se tudo correr bem. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

Retirada do ponto n.º 17 - Emissão de parecer solicitado pela tutela, relativamente à manutenção de oferta de ensino do 2.º ciclo do Ensino Básico no Centro Escolar de Arranhó-----

- - Começou o Senhor Vereador por referiu que a questão da educação tem sido uma prioridade, desde há muito no Concelho. -----

- - O Senhor Vereador referiu que lhe custa que se venham invocar razões para retirar este ponto da ordem de trabalhos, por razões que se prendem, ao que parece, com a tomada de posição da população quer seja de S. Tiago dos Velhos quer seja de Arranhó. Disse isto porque, independentemente da tomada da posição que estas populações venham a ter, essa matéria é da responsabilidade da Câmara Municipal e do Governo, e não é, nem são, as populações com o seus pareceres que vão alterar o quer que seja. Disse, alias, que tem sérias dúvidas se a decisão não estará já tomada! -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - Referiu que estão aqui a tentar encontrar, de alguma forma, uma escapatória, invocando aquilo que será o parecer das populações, para que o assunto não seja discutido -----
- - Referiu que, tanto quanto julga saber, as associações de pais, que representam a população estudantil, já foram ouvidas e manifestaram-se a favor de se manter o segundo ciclo em Arranhó, ministrado pelo EJAF (Externato João Alberto Faria). -----
- - Mencionou que tem muitas dúvidas quanto à utilidade dessa reunião aberta à população, sendo certo que é dos primeiros a apoiar e a defender que as populações devem ser auscultados, mas uma coisa é as populações terem capacidade de decisão e outra coisa é serem ouvidas apenas para cumprir calendário. -----
- - Referiu que o PSD (Partido Social Democrata), não tem nem complexos ideológicos nem posições fundamentalistas quanto à educação. Para o PSD, o que releva é uma educação de qualidade e de excelência, seja ela pública, privada ou oriunda dos contratos de associação -----
- - O Senhor Vereador mencionou que há cerca de quarenta anos que o EJAF cumpre a nobre missão de ensinar e formar os jovens do Concelho. E aquilo que o Senhor Vereador aprendeu e sempre ouviu, das forças políticas do PS (Partido Socialista), do PSD ou de qualquer outra força, foi que ao longo destes anos o Externato sempre soube cumprir as suas funções e o Doutor João Alberto Faria, sempre foi apontado como um visionário, que estava à frente do seu tempo e que procurou implementar em Arruda dos Vinhos um modelo de educação exemplar. -----
- - Referiu que os rankings nacionais de 2018 demonstram que o EJAF ocupa a posição sessenta e seis, ficando as escolas dos outros concelhos limítrofes muito a baixo, como é o caso da escola Reynaldo dos Santos, em Vila Franca de Xira, que ocupa a posição duzentos e dois; a escola básica e secundária, Joaquim Sobral em Sobral de Monte Agraço, que ocupa a posição duzentos e dezassete e a escola Secundária Damião de Goes, em Alenquer, que ocupa posição duzentos e oitenta e cinco. Não é o Senhor Vereador que o diz mas são os rankings nacionais que demonstram que estamos muito à frente da oferta de ensino em relação aos concelhos vizinhos. -----
- - O Senhor Vereador pensa que nesta questão, de sermos melhores e de termos melhores resultados, o EJAF tem feito algo de exemplar, e tem sido ele também um motor de atratividade de pessoas para o concelho, que aqui fixam as suas residências, porque consideram que esta é uma escola que dá garantias de sucesso aos seus filhos. -----
- - Referiu que, quando se pede à Junta de Freguesia de Arranhó ou à Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, para emitir um parecer relativamente às turmas do quinto ano, que não têm rigorosamente nenhuma competência na área da educação, para que o Senhor Presidente possa decidir, é algo no mínimo estranho! -----

B. Set

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - O Senhor Vereador referiu que não percebe como é que o quinto ano é ilegal e o sexto é legal, deve ser algum lapso da DGEstE que, ao apontar o quinto ano, deixando de fora o sexto ano, viu aqui uma ilegalidade que não será extensível ao sexto ano. Deixou esta questão! -----

- - Referiu que o Senhor Presidente da Câmara tem o pelouro da educação e tem responsabilidades acrescidas nesta área. E sendo o Senhor Presidente politicamente responsável pelas decisões que venham a ser tomadas, pensa que o Senhor Presidente tem que assumir, no lugar próprio, essa sua mesma responsabilidade sobre esta matéria, seja ela a favor da continuação do sistema que tem presentemente ou seja ela a favor daquilo que é o modelo defendido pelo atual Governo, que é escola pública. -----

- - Mencionou que o PSD nada tem contra a escola pública e estaria ao lado da escola pública se o exemplo que o EJAF deu ao longo destes quarenta anos fosse um exemplo medíocre ou de baixa qualidade de ensino e se sentisse que os meninos e as famílias de Arruda dos Vinhos estavam a ser prejudicados pelo ensino que têm, mas não é o caso. Os resultados falam por si!-----

- - O Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente se é a favor ou contra a mudança em curso da oferta escolar no Concelho, nomeadamente para a freguesia de Arranhó, isto é, se vai defender o modelo atual em que cabe ao Externato ministrar os quintos e sextos anos, ou se, pelo contrário, vai defender o segundo ciclo de oferta pública em Arranhó? -----

- - O Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente se a decisão do segundo ciclo do ensino básico em Arranhó passar a integrar a oferta pública, está ou não já tomada pela tutela, e que foi confirmada pela Senhora Secretária de Estado, recentemente, e pela própria Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, porque isso é muito importante para se saber qual é a utilidade de reunir com os pais ou com população em Arranhó para ouvir os seus anseios. Porque, se a decisão está tomada o que é que isso pode contribuir para o esclarecimento das populações! -----

- - Referiu que se está a atirar areia para aos olhos das pessoas, porque se as pessoas forem confrontadas com o facto de terem este tipo de ensino ou não terem nada, as pessoas claramente que vão vacilar. -----

- - Referiu ainda que ontem, saiu uma notícia no Expresso, onde foi dito pelo atual Governo que dezasseis escolas com contrato de associação vão fechar e outras tantas estão em risco de fechar, basta serem cortados os apoios governamentais. -----

- - O Senhor Vereador, perante esta situação retira três conclusões e fez um desafio ao Senhor Presidente:-----

Primeira conclusão: Este processo foi todo ele conduzido com o maior secretismo e opacidade, e com total desrespeito pelo papel que compete às oposições. O estatuto das oposições não foi minimamente respeitado, porque é a primeira vez que tem oportunidade de se poder pronunciar sobre esta matéria, (nunca foi discutida em reunião de câmara, tanto que foi agora retirado da ordem de trabalhos) caso

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

contrário, estavam aqui a enfrentá-lo e a discuti-lo para se avançar numa solução. No seu entender é uma falta de humildade democrática muito grande, porque não é por se tentar dizer que vão falar com as pessoas que se passam a ser mais democratas, devem falar com as pessoas antes das decisões estarem tomadas e não depois! -----

- - O Senhor Vereador colocou uma questão ao Senhor Presidente:-----

- - Será que a Senhora Secretária de Estado da Educação vai reverter tudo, depois daquilo que transmitiu, e depois da população de Arranhó se manifestar contra a retirada do modelo existente? ----

Segunda conclusão: Não podem imputar responsabilidades a quem não as tem. Tem que assumir, como o Senhor Presidente disse desde o princípio, as responsabilidades das matérias que estão a vosso cargo como é o caso da educação. O tentar imputar à Junta de Freguesia de Arranhó, ou a qualquer outra entidade, que se não derem um parecer de uma determinada maneira correm o risco sério de não terem o segundo ciclo em Arranhó, é estar a atirar para cima dos outros aquilo que é da vossa própria responsabilidade. Esta é a conclusão a que chegou, porque como disse desde o início, esta competência é exclusivamente do Senhor Presidente. -----

Terceira conclusão: Referiu que o Senhor Presidente tem que dizer claramente às pessoas que tipo de educação quer ter, se é uma educação em que se dá a continuidade ao EJAF, quer em Arruda dos Vinhos quer no concelho em geral, porque a política de educação não pode ser uma para a sede do concelho e outra para as freguesias, ou se opta por defender a posição política sobre a educação do Governo, de ataque ideológico aos contratos de associação, mesmo onde eles produzem efeitos positivos, como é o caso de Arruda dos Vinhos. -----

- - O Senhor Vereador manifestou a sua repulsa contra aquilo a que se está a assistir, porque já em anos anteriores o PS tentou fazer isto e o Senhor Vereador Luís Rodrigues esteve à frente conjuntamente com outros autarcas deste Município a defender o Externato, porque entende que o Externato tem sabido dar uma oferta escolar de excelência. -----

- - Referiu que se está claramente a percorrer um caminho, "passo a passo" como o Senhor Presidente costuma referir, para que o EJAF vá perdendo a hegemonia que tem tido em termos de educação no Concelho. -----

- - Por último, o Senhor Vereador deixou um desafio para o Senhor Presidente----- :

- - "É que o Senhor Presidente se junte ao PSD na defesa da escola de qualidade que temos tido no nosso concelho."-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente começou por referir que o Senhor Vereador Luís Rodrigues excedeu largamente o tempo regimental que lhe está destinado, quinze minutos, quando estão destinados cinco minutos, o que significa que excedeu o triplo do tempo que o regimento prevê, fica para memória futura sobre essa matéria. -----



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - O Senhor Presidente referiu que o Senhor Vereador tem a liberdade de fazer os desafios que quiser, o Senhor Presidente tem a liberdade de aceitar os desafios que entende por convenientes, porque não é seguramente o Senhor Vereador que lhe vai dizer o que tem que dizer em cada momento e não é o Senhor Vereador que marca a agenda política do executivo. -----

- - Referiu que o ponto está agendado para o dia quinze de julho, vem a deliberação e não há opacidade nenhuma, se houvesse opacidade não vinha pedir o parecer à Câmara Municipal. O ofício da DGEstE, chegou no dia vinte e um de junho, e no próprio dia enviou um pedido de parecer à Junta de Freguesia que, contrariamente àquilo que o Senhor Vereador quer, que é desqualificar as Juntas de Freguesia, entende o Senhor Presidente que as Juntas de Freguesia são o órgão local, o órgão autárquico mais próximo das populações e, no seu entendimento, seria autista se não tivesse a atitude que teve de consultar as Juntas de Freguesia, porque as Juntas de Freguesia não servem só para tapar os buracos, servem também para ouvir as necessidades das pessoas e participarem naquilo que é a construção de uma sociedade para as suas localidades e para as suas freguesias e o Senhor Presidente não desqualifica as Juntas de Freguesias, antes pelo contrário, promove o debate nas Juntas de Freguesia e é isso que acha que é cumprir a função que lhe é confiada. -----

- - Referiu que, quanto à matéria do contrato de associação, quando diz que é da competência da Câmara, é falacioso. O contrato de associação tem duas partes e nenhuma delas é o Município de Arruda dos Vinhos, ou seja, no contrato de associação do Externato João Alberto Faria, diretamente o Orçamento Municipal coloca zero cêntimos no contrato de associação, o que significa que o poder do executivo municipal não tem poderes para alterar as condições que estão no contrato de associação. --

- - Mencionou que o contrato de associação tem duas partes: uma é o Ministério da Educação e a outra a sociedade de ensino que gere o Externato João Alberto Faria. -----

- - O Senhor Presidente referiu que, o que foi votado e estava em debate no Conselho Geral pela Associação de Pais, foi a verticalização do agrupamento que hoje é horizontal. A Câmara Municipal absteve-se nesta votação, e as Associações de Pais colocaram uma série de dúvidas sobre essa matéria, a Câmara Municipal não se pronuncia sobre a verticalização ou não do Agrupamento. E o Senhor Presidente disse nessa reunião que o executivo se reservaria para um momento posterior à tomada de posição definitiva sobre a decisão que está aqui em causa, que é a manutenção ou não do segundo ciclo em Arranhó. -----

- - Referiu que o PSD perde aqui mais uma oportunidade de dizer ao que vai, ou seja, se é a favor do segundo ciclo em Arranhó. Não disse na Assembleia Municipal e não disse hoje. O Senhor Presidente da Junta Arranhó é que disse na Assembleia Municipal que pretendia a manutenção do segundo ciclo em Arranhó. -----

- - Referiu que é uma novidade o Senhor Vereador Luís Rodrigues hoje vir dizer que se sentia perfeitamente mandatado para votar, não sabe ainda o quê, porque não conhece o teor da proposta

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

da Câmara, mas sentia-se perfeitamente mandatado para votar, não ouvindo as populações, o que vem ao arrepio de todas as intervenções do Senhor Vereador Luís Rodrigues que defende e reclama sempre que este executivo não ouve as pessoas, que não está atento à realidade local e que não promove a participação. Há aqui uma certa incoerência do Senhor Vereador Luís Rodrigues.-----

- - Referiu que o Senhor Vereador Luís Rodrigues comete hoje mais um ponto na incoerência. O Senhor Presidente recorda-se que recentemente estabeleceram um protocolo entre o Município e o Externato João Alberto Faria para a utilização do Bloco B do antigo Externato Irene Lisboa, para colocar turmas do primeiro ciclo da Escola de Arruda dos Vinhos, enquanto decorreram as obras de requalificação do Centro Escolar de Arruda. Na altura a posição do Senhor Vereador Luís Rodrigues foi muito crítica do executivo municipal, porque queria celebrar um protocolo com o Externato João Alberto Faria, que era uma entidade privada, e que estava a colocar dinheiro público numa entidade privada e isso era muito desagradável, era péssimo, e agora sobre o facto do Externato João Alberto Faria estar a utilizar instalações públicas em Arranhó desde 2009, não há uma palavra o Senhor Vereador Luís Rodrigues que na altura era Presidente da Assembleia Municipal e que tinham o dever de fiscalizar a atividade do executivo municipal. Na altura não se preocupou que a escola fosse instalada no edifício público por uma entidade privada, mas mais recentemente mudou de posição, porque o atual executivo municipal, tomou a liberdade de celebrar um protocolo com o Externato em que, utilizando as instalações, o que agradece, teve uma contrapartida que era fazer obras de beneficiação do imóvel, mas não pagaram nenhuma renda ao Externato. O Senhor Vereador Luís Rodrigues vem aqui dizer que isso era altamente suspeito, que era uma vergonha como estamos a gerir o dinheiro público. Há uma incoerência não ter dito uma única palavra sobre esta situação do Externato em Arranhó, concorde-se ou não, ela existiu e vincula-se a todos e, portanto, foi uma pena o Senhor Vereador Luís Rodrigues não ter dito uma palavra sequer sobre essa matéria. -----

- - O Senhor Presidente referiu que relativamente à questão da escola pública, contrato de associação e ranking nada disso está em discussão. O que está em discussão é a manutenção do segundo ciclo em Arranhó por causa da questão de uma ilegalidade que consiste numa dupla subsidiação. É este o argumento da tutela, concorde-se ou não, é esse o argumento.-----

- - Mencionou que quanto à questão do sexto ano, tendencialmente seria uma questão de ilegalidade. A explicação que a tutela transmitiu é que, em abono do interesse dos alunos, havia aqui um período de transição que deveria ter salvaguardado: os meninos deveriam ter o sexto ano em contrato de associação. Defender o contrário era defender mais uma penalização financeira ao Externato e, portanto, não vão ouvir o Senhor Presidente dizer que isso configura ilegalidade porque isso significa apertar mais Externato. -----

- - Referiu que é favorável à manutenção do segundo ciclo em Arranhó, disse na Assembleia Municipal, e está alinhado com o Senhor Presidente da Junta de Arranhó. -----

- - Mencionou que vão ouvir a população. Se a população disser que neste momento é de prescindir do segundo ciclo em Arranhó quem é o Senhor Presidente para dizer ou impor a manutenção do segundo ciclo, a todo o custo, em Arranhó. -----

- - Mencionou que não era o Senhor Presidente que estava em funções quando este processo foi feito. Agora passaram dez anos e, para o Senhor Presidente, a população tem que ser ouvida novamente. É uma decisão que, ao seu ver, a Câmara Municipal só estará plenamente mandatada para responder àquilo que são os anseios da população se os ouvir. Foi recomendada pela Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos e o executivo acatou a recomendação. -----

- - O Senhor Presidente referiu que esta iniciativa não tem nada a ver com a Câmara Municipal, não foi a Câmara Municipal que tomou a iniciativa nesta matéria e, neste momento, estão a responder ao ofício que a DGEstE enviou para emitir um parecer. No dia quinze de julho a posição do Senhor Presidente da Câmara ficará muito clara para quem quiser sondá-la e sufragá-la ou não, todos têm a liberdade de o fazer. -----

- - Referiu ainda que este executivo nunca teve receio de falar olhos nos olhos com a população e não é agora que vai ter. Tem a consciência tranquila que tudo fizeram e farão para defender o interesse público municipal e quer acreditar que o Governo é uma pessoa de boa-fé, porque se pediu o parecer à Câmara Municipal é porque quer ouvir o que Câmara Municipal quer dizer. Agora, se vão conseguir ou não influenciar a decisão governativa já não vai consegui dizer, mas vão fazer tudo o possível para tentar influenciar a posição do Governo, respondendo e sendo porta-voz daquilo que será a vontade das populações locais. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - O Senhor Vereador referiu que o Senhor Presidente falou em algumas coisas que são inverdades, para não dizer falsidades. -----

- - Primeiro: O Senhor Vereador referiu que o PSD e a Junta de Freguesia de Arranhó são cem por cento a favor da manutenção do segundo ciclo em Arranhó, como existe presentemente. -----

- - Mencionou que é pena o Senhor Presidente não diz se é favor do público ou do atual. -----

- - Segundo: O ofício da DGEstE não pede nenhum parecer às Juntas de Freguesias e fala em ilegalidades que não sabemos quais são. -----

- - A este propósito, o Senhor Vereador muito se surpreende com a democracia deste executivo, porque o Senhor Presidente não reconhece ao órgão próprio, que é a Junta de Freguesia, a capacidade para representar os seus habitantes. Salientou que a Junta de freguesia de Arranhó emitiu um parecer a dizer o que é que queria e o Senhor Presidente acha que o Presidente da Junta de Freguesia não tem capacidade para representar os seus fregueses. Ficou a saber hoje, que o parecer da Junta de Freguesia não têm valor para o Senhor Presidente e o que tem valor é aquilo que a população venha a dizer numa reunião mais ou menos inflamada. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

Terceira: Referiu que nunca se escondeu atrás de nada. Mencionou que relativamente ao facto de em 2009 ter sido permitido pela tutela que o segundo ciclo passasse a funcionar em Arranhó, tal só aconteceu com o parecer favorável da tutela. Ficou surpreendido foi que, sendo o Senhor, Presidente da Câmara há seis anos, não tenha até agora dado com esta ilegalidade.-----

- - Referiu que se a ilegalidade é por não ter sido celebrado um protocolo, o Município, que é o proprietário das instalações do Centro Escolar de Arranhó, e o Senhor Presidente enquanto senhorio, podiam celebrar um contrato de comodato ou de arrendamento e dialogar com as pessoas para encontrar uma solução. Agora, o que não pode é atirar as culpas para o PSD!-----

- - O Senhor Vereador sabe que os contratos de associação são celebrados entre o Estado e a escola, mas a questão da alegada ilegalidade tem a ver com o Município, porque se o Município celebrar um contrato com o Externato, nas condições que vierem ambos a acordar, deixa de haver qualquer ilegalidade.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que quem desqualificou a Junta de Freguesia não foi o Senhor Presidente, foi o Senhor Vereador Luís Rodrigues, que diz que não tem competências para isso e que deve ser a Câmara a tomar as decisões e não meter as Juntas de Freguesias.-----

- - Referiu que a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos disse, e bem, que não se sentiam mandatados para isso, acham que deve ser resolvida a questão da ilegalidade e deve ser ouvida a comunidade local, e o executivo está a acatar um parecer da Junta de S. Tiago dos Velhos, concorde ou não, o executivo vai acatar.-----

- - O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Luís Rodrigues se queria estar presente na reunião para guardar um lugar ao lado do executivo para ele, para depois não vir dizer que não tem lugar sentado na mesa do executivo. -----

- - Referiu ainda que, se há quem tenha afirmado e escrito por diversas vezes e falado sobre a importância inegável que o Externato tem desempenhado no sucesso dos Arrudense, tem sido o Senhor Presidente que, bem ou mal, acaba por ser um pouco o produto do sucesso disso.-----

- - Mencionou que o contrato de associação não está em discussão neste momento, por muito que se queira. O que está em discussão são duas turmas do segundo ciclo, neste caso do quinto ano em Arranhó. -----

- - Quanto ao assunto do protocolo, referiu que por uma questão de cortesia institucional não vai falar em reunião de câmara sobre nenhum protocolo de cedência com o Externato, por respeito a Direção do EJAF, que não quer tornar públicas certas questões relacionadas com isso. -----

- - Referiu que criar aqui um facto político, querer criar uma história fantasiada, quer trazer para aqui instabilidade de desemprego, responsabiliza apenas quem é incendiário, que não é nem nunca será este executivo municipal. O executivo está aqui para resolver os problemas do concelho. -----

- - Referiu que não nega que tomaram a iniciativa de, no programa educativo comum, que o PSD aprovou, colocar como ponto franco a questão da instabilidade do contrato de associação. Infelizmente mais cedo do que tarde parece que as coisas os acontecimentos nos dão razão. -----

- - Referiu ainda que, neste momento, a garantia que tem da tutela é que não está em causa o contrato de associação do Externato João Alberto Faria, porque é reconhecido pela tutela que há uma lacuna na oferta pública no concelho de Arruda dos Vinhos. O contrato de associação manter-se-á nos seus pressupostos essenciais. Há aqui um ajustamento de rede, tem que ver com duas turmas do segundo ciclo em Arranhó, por uma questão de ilegalidade, que a tutela entende que só tem uma forma de suprir, uma ou duas, melhor dizendo, que é a leitura que o Senhor Presidente faz: ou mantém a oferta do segundo ciclo em Arranhó com a oferta pública através da verticalização do agrupamento, ou não havendo esta verticalização do agrupamento as turmas vêm para Arruda dos Vinhos, e é sobre isso que os pais precisam de ser consultados, é sobre isso que o parecer tem que ser dado. Tudo mais é fantasiar e utilizar o medo das pessoas para fins políticos o que, para o Senhor Presidente, é condenável. -----

----- Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JUNHO DE 2019 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 17 de junho, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2019, que deferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído requerida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos. ----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente de 24 de junho. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento e a Senhora Vereadora Carla Munhoz alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, por pertencer aos corpos sociais da referida associação. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Carla Munhoz ausentado da sala

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir:-----

PONTO N.º 3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA A FESTA ANUAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ALCOBELA DE BAIXO – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2019, que deferiu o pedido de isenção do pagamento das taxas referente à emissão das licenças para a festa anual requerida pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Alcobela de Baixo. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente de 24 de junho. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 4 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – RATIFICAR -----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de junho. -----

- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2019, que deferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído requerida pela Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente de 24 de junho. -----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 5 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DE À-DO-BARRIGA – RATIFICAR -

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de junho. -----
- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2019, que deferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído requerida pelo Clube Recreativo e Desportivo de À-do-Barriga. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente de 24 de junho. -----
- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 6 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE À EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA A FESTA ANUAL EM HONRA DE S. GERALDO, A-DO-BAÇO – RATIFICAR

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 24 de junho. -----
- - Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2019, que deferiu o pedido de isenção do pagamento das taxas referente à emissão das licenças para a festa anual em Honra de S. Geraldo requerida pela Associação Recreativa Desportiva e Cultural de A-do-Baço. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente de 24 de junho. -----
- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 7 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2019 – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E TOMADA DE DECISÃO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - "Em 26 de fevereiro de 2019, recebeu a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, uma queixa apresentada pela senhora Luísa Posser de Andrade Seabra, mãe da pequena Sofia Posser que frequentou o Jardim de Infância de Arruda dos Vinhos no ano letivo de 2017/2018. -----

Na queixa eram visadas duas pessoas, a assistente operacional da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Maria Helena Cerqueira, e a educadora, cujo poder disciplinar é exercido pelo Ministério da Educação.-----

- - Em 08.03.2019, após uma breve análise e face ao teor da queixa apresentada, a superiora hierárquica da trabalhadora, a chefe da UECTJ-Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, Ana Filipa Correia, instaurou procedimento disciplinar à assistente operacional do Município de Arruda dos Vinhos, Maria Helena Pires Cerqueira, em exercício de funções no Jardim de Infância de Arruda dos Vinhos e nomeou instrutora do procedimento, Maria do Céu Leandro Nunes, técnica superior na atividade de jurista.-----

- - Da queixa constavam os seguintes factos, com relevo para o procedimento disciplinar: -----

– que a filha da queixosa, com três anos, «frequentou o Jardim de Infância de Arruda dos Vinhos» (no ano letivo de 2017/2018) na turma assistida pela «Auxiliar Lena»; -----

– que, «Com o passar do tempo», a filha «(...) pedia para não ir à escola, queixava-se que a Prof e a Lena eram más, que davam palmadas na mão»; -----

- que a « (...) punha de castigo (...)»; -----

- que, «(...) não pode falar, brincar e não se pode levantar da cadeira se não, era ameaçada que a prendiam com cordas, presa.»; -----

- que, «(...) a Lena tinha cordas escondidas no armário no fundo da sala (...)»; -----

– que «(...) a Lena usava cordas que prendia à cadeira para as crianças não saírem e não se mexerem.» (a fls.2 e 2v.). -----

5. Encontrando-se realizadas as diligências necessárias ao apuramento dos factos, deu a senhora instrutora por concluída a instrução do procedimento disciplinar e procedeu à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 213.º, n.º1 do anexo aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por "LTFP". -----

6. Subsumindo a matéria de facto à matéria de direito, consta do relatório que:-----

- - «94.(...), de acordo com o artigo 183.º da LTFP, considera-se infração disciplinar, o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce. -----

(...)-----

- - 96.Resultou da realidade processual indiciária apurada, que nenhum desses deveres foi violado pela assistente operacional Maria Helena. -----

- - 97. Não foi indiciariamente apurado que a assistente Maria Helena aplicasse castigos físicos às crianças, em especial, à menina Sofia Posser, como dar palmadas na mão ou prendê-las à cadeira com cordas para não se mexerem ou que ameaçava fazê-lo, caso se levantassem da cadeira. -----
- - 98. Como não foi apurada a existência de cordas escondidas no armário ao fundo da sala. -----
- - 99. Segundo a factualidade apurada, a assistente operacional Maria Helena, quando tinha necessidade de aplicar castigos às crianças que insistiam em manter-se irrequietas e desobedientes depois de terem sido chamadas à atenção, aplicava castigos adequados à idade e maturidade das crianças. -----
- - 100. Eram impedidas de brincar, tinham que deitar a cabeça na mesa ou mandava-as deitar ou ir para o sofá, isto segundo afirmações da assistente operacional. -----
- - 101. Afirmações corroboradas pelos pais, a quem os filhos falavam da aplicação de castigos, tais como: serem colocados noutra cadeira quando não queriam comer, serem impedidos de fazer atividades, terem que se ir sentar no sofá ou serem separadas das crianças amigas para não conversarem (de parágrafo 79 a 81 deste relatório). -----
- - 102. Estamos perante a aplicação de castigos adequados à maturidade das crianças na expectativa de que entendam que o seu comportamento não é correto. -----
- - 103. Tal é perceptível pela atitude da pequena Maria Inês, que, segundo a mãe, lhe falava dos castigos aplicados aos meninos que faziam muito barulho, «de um modo não pejorativo» e «(...) aceitava esses castigos, os entendia e por vezes até se ria, porque os miúdos até acham graça fazer barulho.». -----
- - 104. E que os próprios pais, conhecedores experientes da irrequietude de crianças destas idades, mas sempre atentos ao seu bem-estar, parecem aceitar como isentos de gravidade e necessários à manutenção de alguma disciplina na sala. -----
- - 105. Pois sempre que os filhos lhes falavam em castigos, os questionavam sobre o tipo de castigos que lhes eram administrados, tomavam conhecimento e não lhes reagiam negativamente. -----
- - 106. É disso exemplo o que declarou a mãe da pequena Laura, Sheila Pacheco, «A Laura chegou a falar de castigos, mas de castigos que entende serem aceitáveis porque elas (educadora e auxiliar) têm que ter autoridade na sala.». -----
- - 107. Tal comportamento, visava manter as crianças atentas às tarefas que lhes eram dadas para desenvolver, evitando a confusão na sala com péssimas condições acústicas e a instabilidade dos outros meninos que se encontravam sossegados. -----
- - 108. Enquadra-se na normal e regular atividade de alguém, que, em conjunto com a educadora a quem prestava assistência, tinha à sua guarda um grupo de meninos em idade pré-escolar, a serem preparados para a próxima etapa da vida – a escolar, em que se espera que lhes seja proporcionada a assimilação de regras básicas da vida em sociedade (no seu caso, em ambiente escolar). -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - 109.É um comportamento socialmente aceitável e não pode ser considerado violador de qualquer dever geral ou especial anteriormente referido, não é revelador da prática de qualquer crueldade, insensibilidade ou vingança, pelo que não é suscetível de censura disciplinar.» -----

- - 7. E conclui, que, «face à realidade processual indiciária apurada, não podem extrair-se dos autos elementos que permitam atribuir à trabalhadora Maria Helena Pires Cerqueira, qualquer comportamento, por ação ou omissão, violadores dos seus deveres profissionais, ou que sejam incompatíveis com a dignidade indispensável ao exercício das suas funções, e portanto, que possam ser alvo de censura disciplinar.» -----

- - Em face do exposto, PROponho: -----

- que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, delibere, por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acolher o teor do sobredito Relatório Final, que se dá por integralmente reproduzido, e, por se verificar a inexistência de infração disciplinar, arquivar o processo disciplinar instaurado à trabalhadora do município, com a carreira/categoria de assistente operacional, Maria Helena Pires Cerqueira.-----

- - Acompanha a presente proposta: Processo completo, incluindo relatório final." -----

PONTO N.º 8 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 8.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019 – RATIFICAR-----

- - Presente despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente, datado de 26 de junho -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento, proferido pelo Senhor Presidente e que consta na proposta com o seguinte teor: -----

- - “Considerando que: -----

Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----

- - Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----

- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 8.ª alteração ao orçamento e a 8.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €140.715,00 e -€26.500,00, respetivamente. -----

- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €7.800,00."-----

- - Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., o Senhor Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou

conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se o Senhor Presidente ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, ficando a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos a presidir -----

PONTO N.º 9 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2019-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 18 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - Torna-se necessário reforçar e adequar os documentos previsionais para 2019 de dotações que permitam proceder ao cabimento de despesas para novos contratos a celebrar no presente ano; -----
- - Que as verbas a reforçar são as descritas nos mapas anexos à presente proposta, e da qual fazem parte integrante;-----
- - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às opções do plano e orçamento. -----
- - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a 9.ª alteração ao orçamento e a 9.ª alteração às GOP para 2019, as quais totalizam €96.840,00 e -€10.675,00, respetivamente. -----
- - A presente modificação orçamental implica uma transferência de despesas de capital para despesas correntes na ordem de €9.570,00.”-----

PONTO N.º 10 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO N.º 15/2019 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE 16 MORADIAS E EXECUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL COM 15 FOGOS NO BAIRRO JOÃO DE DEUS EM ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Na sequência da necessidade urgente de requalificar e ampliar a habitação social no concelho, de modo a realojar famílias carenciadas, foi elaborada a informação interna MGD.º 2980/2019 de 26/06 da DOAQV, com vista a dar resposta à solicitação superior para abertura de procedimento concursal visando a Empreitada de Requalificação de 16 Moradias e Execução de um Bloco Habitacional com 15 Fogos no Bairro João de Deus em Arruda dos Vinhos, cujo projeto, aprovado em reunião ordinária de câmara de 28/05/2018, estima em 1.516.140,93 € mais IVA e um prazo de execução de 540 dias. -----
- - Em função do exposto a Câmara deverá aprovar as peças do procedimento, a abertura do procedimento concursal acima indicado, a designação dos membros do júri e o gestor do contrato, nos termos da referida informação técnica.”-----

PONTO N.º 11 - OCUPAÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARRUDA DOS VINHOS – ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE RELATIVA À TAXA DE OCUPAÇÃO-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 18 de junho.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - A cláusula 5.ª do contrato de concessão de exploração parcial do Terminal de Arruda dos Vinhos, celebrado com a empresa Barraqueiro Transportes, SÁ estipula que a concessionária pagará uma anuidade, que deverá ser paga em 12 prestações mensais, atualizada anualmente, segundo o Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo INE.-----
- - Proponho que: -----
- - A Câmara Municipal aprove atualizar a mensalidade da taxa de ocupação parcial do edifício do Terminal Rodoviário de Arruda dos Vinhos, para o período compreendido entre os meses de maio/2019 a abril/2020, para € 875,78 (oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), em virtude da taxa homóloga dos últimos 12 meses do IPC ser de 0,42 %.”-----
- PONTO N.º 12 - HABITAÇÃO N.º 28 DO BAIRRO JOÃO DE DEUS - TRANSMISSÃO DO**
- ARRENDAMENTO APOIADO PARA HABITAÇÃO, POR FALECIMENTO DO TITULAR DO**
- ARRENDAMENTO**-----
- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 24 de junho.-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE** -----
- - O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para endereçar em seu nome pessoal e do executivo os sentimentos e as condolências à família do Senhor Álvaro Cipriano que era colaborador do Município e beneficiário desta habitação social.-----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - “Considerando que: -----
- - O Município celebrou contrato de arrendamento apoiado em 01/03/2016 com Álvaro Tomas Cipriano e seu agregado familiar para a habitação n.º 28 do Bairro João de Deus.-----
- - Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de atribuição e ocupação das habitações sociais a titularidade do arrendamento poderá ser objeto de transmissão mediante autorização expressa do Município, de entre outras situações, por morte de um dos titulares.-----
- - Em conformidade com o artigo 31.º do supra citado regulamento o arrendamento da habitação não caduca por morte do respetivo arrendatário quando lhe sobreviva cônjuge com residência na habitação.-----
- - Proponho que: -----
- - A Câmara Municipal aprove transmitir o arrendamento da habitação n.º 28 do Bairro João de Deus para Maria Angelina Mata Simões, contribuinte fiscal n.º 139421580, por falecimento do seu cônjuge Álvaro Tomás Cipriano.”-----

PONTO N.º 13 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO PODAS E VINDIMAS -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 26 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - "Considerando que: -----
- A prossecução do interesse público municipal, concretizada também por entidades legalmente existentes no município, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. -----
- - Proponho: -----
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e considerando ainda a existência de cabimento conforme se pode aferir em informação anexa, que este Órgão delibere a atribuição de apoio financeiro ao Rancho Folclórico Podas e Vindimas, no valor de 2.450,00€ de forma a cooperar com a associação aludida na organização do festival de folclore, realizado nos festejos anuais em Honra da Nossa Senhora da Salvação, atendendo a que esta atuação não se enquadra no âmbito consagrado no protocolo celebrado entre este município e a referida associação."-----

PONTO N.º 14 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DO TROFÉU JOAQUIM AGOSTINHO – 42.º GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL DE CICLISMO DE TORRES VEDRAS -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 26 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor: -----
- - "Considerando que: -----
- A prossecução do interesse público municipal, concretizada também por entidades legalmente existentes, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população. -----
- A importância da matéria no que concerne à promoção do Concelho. -----
- - Proponho: -----
- - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e considerando ainda a existência de cabimento conforme se pode aferir em informação apensa, que este Órgão delibere a atribuição de apoio financeiro à União Desportiva do Oeste, no valor de 500€ de forma a cooperar com a referida entidade na organização do Troféu Joaquim Agostinho – 42º Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras."-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

**PONTO N.º 15 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PROJETO DE ALTERAÇÕES DE EDIFICAÇÃO
SITA EM CASAL DAS FIGUEIRAS, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – REQUERENTE:
BRUNO MIGUEL ANTUNES PARDAL**

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 26 de junho. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que: -----
- - Na sequência da informação técnica desfavorável de 24-05-2019, sobre o pedido de licenciamento de projeto de alterações de obra de edificação apresentado pelo novo titular do processo em referência, é solicitado, pelo Chefe da DOAQV, informação sobre a possibilidade de aceitar a nova proposta, atendendo a um enquadramento paisagístico favorável e que causa menos impacto na mesma. -----
- - Nos termos da informação técnica, o pedido de alterações configura um novo projeto devendo por isso aplicar-se as regras urbanísticas atualmente em vigor, nomeadamente quanto às regras de edificação do PDM para o espaço em que se insere. -----
- - E configurando, um novo projeto, à luz das normas em vigor do PDM de Arruda dos Vinhos a pretensão não reúne deferimento, conforme é devidamente fundamentado na informação técnica.-----
- - Efetivamente, é o que dispõe a regra geral do artigo 67.º do RJUE: "A validade das licenças, admissão das comunicações prévias ou autorizações de utilização das operações urbanísticas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, sem prejuízo do disposto no artigo 60. º."-----
- - Contudo, a questão aqui colocada prende-se com o facto do pedido de alterações em apreço reduzir a desconformidade da licença com o disposto no PDM, dada a licença inicial estar subjacente ao pedido de informação prévio n.º 126/2009. -----
- - Aplicando a regra geral do artigo 67.º do RJUE um projeto de alterações deve ser tratado como uma nova licença, devendo por isso ser conforme as disposições do PDM vigente à data da sua decisão. ---
- - Porém, é entendimento da doutrina, vide Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes e Fernanda Maças, in Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 3.º Edição, Almedina, 211, página 499 e 500, que nos casos em que exista um direito a construir, a aplicação do instrumento de gestão territorial não deverá ser aplicado, nestes casos, cegamente. Ora vejamos: -----
- - "Embora a alteração de uma licença deva ser tratada, para este efeito, como uma nova licença, devendo, por isso, ser confrontada com o instrumento de planeamento em vigor à data da sua decisão (tempus regit actum), não é indiferente haver, por parte do interessado, um direito a construir (ou a concretizar uma operação urbanística), o que implica que o instrumento de planeamento não deva ser, nestes casos, aplicado cegamente. Assim, pré-existindo um direito de edificar – que incluía a faculdade de construir em contradição com o Plano Diretor Municipal, mas decorrente de um ato anterior a ele –

tal direito não deixa de existir, nem o ato que o conferiu se torna nulo. Na maior parte destes casos, o indeferimento da "nova pretensão" não impedirá a concretização do direito que decorre de um ato anterior ao plano, pois que a licença se encontra ainda dentro do respetivo prazo de "validade". Por isso se justifica que, quando haja um pedido de alteração que incida sobre operações urbanísticas em relação aos quais ainda existe o direito decorrente de ato anterior, a câmara municipal deva poder legitimamente licenciar alterações a uma licença, mesmo em desconformidade com o Plano Diretor Municipal, desde que o novo pedido não agrave ou até desagreve a violação deste.-----

- - Não temos qualquer dúvida, pois, em defender que, do ponto de vista do interesse público, há toda a razão para permitir à câmara municipal que, numa avaliação da situação de facto e em termos devidamente fundamentados, "dispense" o cumprimento do Plano Diretor Municipal quando se trate da alteração a uma licença anterior eficaz que não agrave a desconformidade da mesma com o plano e traga melhorias à operação urbanística, designadamente no que toca à realização das finalidades públicas, como a estética e as condições de segurança e de salubridade das edificações."-----

- -Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- - Delibere o deferimento do presente projeto de alterações em apreço, na medida em que este se propõe a reduzir o impacto paisagístico no local, a reduzir o número de pisos, da cércea, entre outros aspetos que no seu todo, parecem não agravar a desconformidade com o PDM de Arruda dos Vinhos, o que deverá ser validado tecnicamente quanto a estes aspetos urbanísticos."-----

PONTO N.º 16 - CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DIDÁTICA DE TECNOLOGIAS (TABLETS) – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de junho-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada com o seguinte teor:-----

- - "Visando a implementação e promoção de um projeto de utilização pedagógica e didática de tecnologias digitais, abrangendo 3 turmas do 3.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo 2019/2020, com continuidade do projeto pelas mesmas turmas no 4.º ano, no ano letivo 2020/2021 e no intuito de dar continuidade à promoção e aprofundamento de uma política de integração das tecnologias e ferramentas digitais nas atividades de ensino e de aprendizagem nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, contribuindo dessa forma para a inovação, atualização dos métodos de ensino, adaptabilidade permanente e envolvimento, de forma ativa, dos professores e restante comunidade escolar para a utilização de recursos tecnológicos, na dinâmica das atividades curriculares e/ou extracurriculares, pretende-se criar o projeto *Arruda DigitalMENTE*, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arruda dos Vinhos.-----

- - Considerando e reconhecendo a importância do trabalho dos professores neste processo e os desafios das tecnologias digitais no ensino, aposta na criação de condições que permitam a integração e exploração pedagógica de recursos tecnológicos e, considerando, ainda, que o público-alvo são 3

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

turmas, num universo de quatro centros escolares, sentiu-se a necessidade de elaborar as respetivas condições de participação.-----

- - Assim, no âmbito das atribuições conferidas aos municípios, de acordo com a al.d), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação das condições de participação, em anexo, para apresentação de projetos de utilização pedagógica e didática de tecnologias digitais (tabletes).” -----

PONTO N.º 17 - EMISSÃO DE PARECER SOLICITADO PELA TUTELA RELATIVAMENTE À MANUTENÇÃO DE OFERTA DE ENSINO DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO CENTRO ESCOLAR DE ARRANHÓ-----

Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de junho.-----

- - O Senhor Presidente pediu para retirar este ponto da ordem do dia, porque pediu um parecer à Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos e a Junta de freguesia de Arranhó e o parecer aponta para a manutenção de oferta existente e para a reposição da legalidade. A Junta de Freguesia recomenda que ousam os pais e a comunidade local nisso executivo marcou uma reunião com a população de Arranhó e S. Tiago dos Velhos para o dia cinco de julho, à noite para ouvir a população e emitir o seu parecer. -----

- - Foi aprovado, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Luís Rodrigues, PSD, a retirada deste ponto da ordem do dia . -----

Deliberações / Minutas-----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 314 840,49(trezentos e catorze mil, oitocentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares-----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pela Senhora Vice-Presidente nos termos do despacho n.º 3218 de 30-10-2017, por sub-delegação de competências por parte do Sr. Presidente da câmara de 30 de outubro de 2017 -----

- - Processo n.º 2019/2006 – Marília Infante da Costa Lança Sousa Viegas e Rodrigo Miguel Infante Lança de Sousa Viegas-----

Alteração de utilização das edificações existentes para arrumos e adega, sito em Casal Novo, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 169/2010 – António José Fatanga Lourenço-----

Licenciamento de alterações na construção de uma moradia sita em Casal do Carvalho, freguesia de Arruda dos Vinhos-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 95/2017 – Hugo Amaro Roque e Ana Rita Pinheiro-----

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços-----

- - Processo n.º 89/2018 – Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos -----

Licenciamento de construção ampliação de edifício destinado a unidade de cuidados continuados e construção de muro de vedação sito em Av. Adriano Brito da Conceição, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 32/2019 – Nelson de Alpoim Ferreira de Sousa-----

Licenciamento de construção de uma moradia, anexo, telheiro, piscina e muro sita em Casal do Carvalho, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 50/2019 – Estimare resultado – Compra e Venda de Imoveis, Lda-----

Licenciamento de construção de uma moradia, anexo e muros de vedação sito em Casal da Infesta, lote 7, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 17-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 207/2010 – Afonso Pedro Branco Gonçalves Marques -----

Projeto de alterações na construção de moradia unifamiliar, armazém agrícola e muros sito em Casal do Azedo, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 26/2017 – Jorge Manuel Domingos Frade Lourenço -----

Pedido de licenciamento para obras inacabadas. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 1 de julho de 2019

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 53/2019 – Engiprumo – Gabinete de Engenharia e Arquitetura, Lda -----
Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 28, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 54/2019 – Engiprumo – Gabinete de Engenharia e Arquitetura, Lda -----
Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 30, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 55/2019 – Engiprumo – Gabinete de Engenharia e Arquitetura, Lda -----
Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 24, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 56/2019 – Engiprumo – Gabinete de Engenharia e Arquitetura, Lda -----
Comunicação prévia de edificação e muro de vedação sito em Herdade do Cereeiro, lote 26, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

-- Processo n.º 65/2019 – António Pedro do Vale -----
Licenciamento de reconstrução de muro sito em Estrada da Costa, 21 - 23, freguesia de Arruda dos Vinhos.-----

Deferido por despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara de 21-06-2019, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Encerramento -----

-- E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Técnica Superior Cláudia Alexandre Alves Jaleco em substituição da Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

António Pedro do Vale
Cláudia Alexandre Alves Jaleco